EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
PROCESSO Nº 22/2025

OBJETO: "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE ABRIL DE 2025, ÀS 0900H.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar - Cultura – Educação – Esportes –Indústria, Comércio e Emprego -- Saúde e Garagem Municipal.

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (https://bllcompras.com "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**ATÉ DIA 23/04/2025 ÀS 08:30 HORAS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**DIA 23/04/2025 ÀS 09:00 HORAS**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	***Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.***

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:
Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:
Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é "**Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

> *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".*

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- **a)** conduzir a sessão pública;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- **d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- **e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- **h)** indicar o vencedor do certame;
- **i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento**,** operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei n° 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10** (**dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a),** a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.
7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.
7.2.3 Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.
7.2.4. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não

inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- **a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- **b)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- **c)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **d)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- **e)** Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- **f)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal n° 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

> *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada

do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

> *"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". **Acórdão 2036/2022 - TCU.***

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- **a)** Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas:

> *II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de*

julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

10.2. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, ainda na fase de julgamento, **AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S)**, conforme orientações descritas na cláusula 12.9 do Anexo 01 - Termo de Referência.

10.3. As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo colocado caso haja desclassificação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma,** os documentos de habilitação exigidos no edital, ***até a data e o horário estabelecidos após solicitação.***

11.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, *no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).*

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

11.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

11.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

11.3. Documentos de Habilitação:

11.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

11.3.2. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

11.3.4 Habilitação econômico-financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.5. Outras comprovações:

a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*

- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

13.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

13.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.11.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior **para adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **16.1**.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

16.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

OBS: ***As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.***

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

18. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

18.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

18.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

19.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

19.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

19.4. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

19.4.2. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

19.4.3. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

19.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116	TÂNIA CRISTINA OLIVEIRA CORCOVIA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	SAMANTHA S.R.C.ROSOLEN TELEFONE: (14) 3308-9423 (14)9 9762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	COMAS	RUA DR. CASTRO, 205	MILENE APARECIDA COSTA NERY TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIBVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9342
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL

		MENEGUEL - CEP 18873-484	TELEFONE: (14) 3382-1124
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)9 9690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404,VILA NOVA CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) - -717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, VILA ESPERANÇA – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 9 9631-8722

19.5.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

19.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS, QUE CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

19.5.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

19.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

19.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

20.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

20.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

20.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

20.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e

caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

21. DAS RETENÇÕES

21.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

21.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

21.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

21.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br .

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. Emissão de Nota Fiscal:

22.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

22.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

22.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

22.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

22.2. Pagamento:

22.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

22.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

22.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

22.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

23.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

23.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R$ 1.141.634,44 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

24. DO REAJUSTE

24.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- **a)** dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** dar causa à inexecução total do instrumento;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- **i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- **j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- **a)** advertência;
- **b)** multa
- **c)** impedimento de licitar e contratar;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

29. DA GARANTIA

29.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br ;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"
ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO
ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP
ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 07 de Abril de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.2 - Natureza do objeto: O objeto a ser contratado possui a natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 - Prazo do Contrato/Ata: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1. A forma de contratação será através de Registro de Preços, conforme artigo 6°, inciso XLV, da lei 14.133/21, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 – Optou-se pelo sistema de registro de preços por não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo artigo 75, Decreto Municipal n° 4.220, de 14/11/2023 e artigo 78, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.
2.3 - Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.
2.4 – Anualmente, as Secretarias deste município fazem uso dos mais variados tipos de materiais, tanto de escritório como escolares no seu dia a dia para atendimento das demandas. Devido à natureza destes produtos serem de consumo, se faz necessária sua reposição gradativa, pois sem os mesmos as atividades desenvolvidas ficam prejudicadas pelos setores pertencentes à administração do município, bem como, principalmente para as unidades escolares que utilizam os materiais diariamente fornecendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino que se beneficiam com tais aquisições.
Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento.
2.7 - As quantidades foram estimadas com base na requisição de cada setor, os quais utilizaram informações de consumo anteriores.
2.8 - Os setores solicitantes são Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar - Cultura – Educação – Esportes –Indústria, Comércio e Emprego -- Saúde e Garagem Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A demanda específica mencionada envolve a aquisição de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades da administração, atividades escolares. Portanto, garantir um abastecimento contínuo e de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

3.2 - Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

3.3 - Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item.**

> ***Art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> ***XLV - sistema de registro de preços****: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou* ***licitação nas modalidades pregão*** *ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

3.4 - A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de **materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral**, destinados à diversos setores do município, é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda específica de cada coordenadoria, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para que a Prefeitura de Fartura adquira materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

a) **Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.
c) **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
d) **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população.
e) **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
f) **Validade do Produto:** Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 meses, e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.
g) **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
i) **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
j) **Critérios de Aceitação de Amostras:** A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa

qualidade e, consequentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, é necessário que sejam encaminhadas amostras de determinados itens ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica.

k) **Ato de Entrega**: Os materiais devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada secretaria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão.

l) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

m) **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.

n) **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.

5.2 - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3 - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.4 - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.5 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

5.6 - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

5.7 - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas

embalagens com avarias.

5.8 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

5.9 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.10 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.11 - Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

6 –LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116	TÂNIA CRISTINA OLIVEIRA CORCOVIA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	SAMANTHA S.R.C.ROSOLEN TELEFONE: (14) 3308-9423 (14)9 9762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	COMAS	RUA DR. CASTRO, 205	MILENE APARECIDA COSTA NERY TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIBVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9342
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 3382-1124
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)9 9690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404,VILA NOVA CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) - -717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, VILA ESPERANÇA – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 9 9631-8722

6.1 - Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.2 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.3 - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.
6.4 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos á municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.
6.5 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

7.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:
7.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o **Secretário do Gabinete e do Governo, Victor Salles Correa**, que terá como dever:
a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
7.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:
José Flávio Ribeiro - Gerente de Compras
Tânia Cristina Oliveira Corcovia – Diretora Pedagógica
Patrícia Martins Santos - Conselheira Tutelar
Milene Aparecida da Costa Nery - Agente Administrativo
Alexandre Gabriel de Oliveira - Agente Administrativo
Natália de Oliveira Dognani - Agente Administrativo
Isabella Teodoro Dognani - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego
Orlando Massola Junior - Técnico Desportivo
Paulo Eduardo Vieira Gabriel - Assessor Geral de Serviços Públicos
Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen - Agente Administrativo

7.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:
a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1 - Emissão de Nota Fiscal:
8.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta
8.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

8.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.
8.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

8.2 - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
8.2.1 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
8.2.2 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
8.2.3 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
9.2 - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
9.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.
9.4 - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
9.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.
9.6 - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item.**
10.2 - Além do critério de preço, os fornecedores também deverão apresentar amostras de determinados itens, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.
10.3 - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.
10.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para que seja avaliada por comissão designada.
10.5 - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6 - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.
10.7 – Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as

seguintes medidas: II - Exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem durante a fase de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sempre que tal exigência estiver prevista no edital da licitação e for justificada a necessidade de sua apresentação, portanto, a fase de recursos será realizada após a fase de habilitação.

11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

11.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.
11.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.
11.3 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.
11.4 - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.
Para compor a média de preços foi utilizado:

- **a)** Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;
- **b)** Levantamento através de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir;

11.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

11.6. RELAÇÃO DE PRODUTOS/DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO -** 20 GRAMAS - MÉDIA VISCOSIDADE, COM BICO APLICADOR QUE EVITA D ESPERDÍCIO - INGREDIENTE ATIVO: CIANOACRILATO.	UN	461	5,88	2.710,68
2	**AGENDA PERMANENTE COSTURADA –** MEDINDO APROX 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE (NO MÍNIMO) 192 FLS - 1 DIA POR PÁGINA.	UN	143	27,99	4.002,57
3	**AGENDA PERMANENTE ESPIRAL -** MEDINDO APROX 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE (NO MÍNIMO) 192 FLS - 1 DIA POR PÁG.	UN	161	20,23	3.257,03
4	**ALFINETE DE SEGURANÇA -** 30 MM DE COMPRIMENTO - CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	56	7,81	437,36
5	**ALFINETE PARA MAPA,** CORES SORTIDAS -CAIXA C/50 UNIDADES	CX	48	2,96	142,08
6	**ALGODÃO BOLA BRANCO - PACOTE C/ 50 GRAMAS - 100% HIDRÓFILO**	PCT	110	6,68	734,80
7	**ALGODÃO BOLA COLORIDO - PACOTE MÍNIMO 95 GRAMAS - 100% HIDRÓFILO**	PCT	100	6,84	684,00
8	**ALMOFADA PARA CARIMBO -** Nº 2 - FELTRO EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU METAL - COM ENTINTAMENTO - CORES VARIADAS.	UN	69	5,41	373,29

9	**ANILINA EM PÓ DIVERSAS CORES -** SOLÚVEL EM ÁLCOOL 96 EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 8 GRAMAS – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	150	7,72	1.158,00
10	**APAGADOR DE LOUSA - BASE DE MADEIRA –** MEDINDO, NO MÍNIMO, 12X4CM	UN	30	4,22	126,60
11	**APAGADOR P/ QUADRO BRANCO -** BASE DE PLÁSTICO - FIRME E CONFORTÁVEL - FELTRO 100% LÃ - REFIL SUBSTITUÍVEL - ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE – MEDIDA DA BASE, NO MÍNIMO, DE 13X5CM.	UN	147	3,96	582,12
12	**APONTADOR COM DEPÓSITO -** JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	UN	752	1,97	1.481,44
13	**APONTADOR SIMPLES -** EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 40 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis**	PCT	406	14,16	5.748,96
14	**AQUARELA CAIXA C/12 CORES -** PASTILHAS SOLÚVEIS EM ÁGUA - CORES VIVAS - ATÓXICO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Cis / Leoleo / Acrilex / Tris**	CX	452	7,13	3.222,76
15	**AREIA COLORIDA – PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO**	PCT	100	8,36	836,00
16	**ARQUIVO MORTO - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO -** REVESTIDO EM PAPEL KRAFT - ONDA SIMPLES - DESMONTÁVEL - GRA MATURA MÉDIA 435G – DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM.	UN	2590	2,37	6.138,30
17	**ARQUIVO MORTO - CAIXA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO -** DESMONTÁVEL – DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM - CORES VARIADAS.	UN	1476	4,58	6.760,08
18	**BALÃO METALIZADO DE LETRA OU NÚMERO 40 CM -** COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYL ON.	UN	165	6,72	1.108,80
19	**BALÃO METAZILADO DE LETRA OU NÚMERO 70 CM -** COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYLO N.	UN	145	8,84	1.281,80
20	**BALÃO Nº 07 CINTILANTE/METÁLICO -** DIVERSAS CORES - LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/ 50 UNIDADES - COR ÚNICA A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	PCT	830	13,84	11.487,20
21	**BALÃO Nº 07 – DIVERSAS CORES -** LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/50 UNIDADES - COR ÚNICA A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	PCT	882	6,31	5.565,42
22	**BARBANTE COLORIDO - Nº 8 - ROLO DE 1 KG**	RL	73	28,16	2.055,68
23	**BARBANTE CRU - N° 08 - ROLO DE 1 KG**	RL	64	22,58	1.445,12
24	**BLOCO AUTO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA** - PACOTE CONTENDO DE 4 A 5 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO DE 4,5 CM E LARGURA 1 CM	PCT	20	7,37	147,40
25	**BLOCO DE NOTAS COM 100 FOLHAS -** COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 102 X 76 MM.	UN	723	3,11	2.248,53
26	**BLOCO PARA RECADO ADESIVO - PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA -** COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 50 X 38 MM.	PCT	582	3,26	1.897,32
27	**BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS COM LINHAS** - HORIZONTAIS MEDIDAS APROXIMADAS 7,5X7,5CM COM 200 FOLHAS	UN	20	7,27	145,40

28	**BOBINA DE PAPEL BRANCA -** TAMANHO 89 MM X 30 M - CAIXA C/ 30 UNIDADES	CX	12	102,25	1.227,00
29	**BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE** - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: ADULTO UNISSEX	BOB	14	68,26	955,64
30	**BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE** - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: INFANTIL UNISSEX	BOB	28	58,96	1.650,88
31	**BOBINA DE PAPEL TÉRMICO -** 57 MM X 30 M - CX C/30 UNIDADES	CX	261	58,70	15.320,70
32	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR -** 57 MM X 30 M - 1 VIA - CX C/30 UNIDADES	CX	10	74,53	745,30
33	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 60 MM X 30 M - 1 VIA**	UN	10	1,96	19,60
34	**BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 76 MM X 30 M - 1 VIA**	UN	10	3,50	35,00
35	**BOLA DE CRISTAL GEL -** CORES SORTIDAS - CRESCE NA ÁGUA – ATÓXICO – CARTELA COM (MÍNIMO) 24 PACOTES DE 4G CADA.	PCT	300	11,47	3.441,00
36	**BOLA DE ISOPOR - 35MM DE DIÂMETRO**	UN	100	0,49	49,00
37	**BOLA DE ISOPOR - 50MM DE DIÂMETRO**	UN	100	1,13	113,00
38	**BOLA DE ISOPOR - 75MM DE DIÂMETRO**	UN	100	1,90	190,00
39	**BOLA PARA TENIS DE MESA (PING- PONG) - PACOTE C/ 100 UNIDADES**	PCT	74	140,67	10.409,58
40	**BOLINHA DE SABÃO - TUBO PLÁSTICO COM 60 ML – CAIXA C/12 UNIDADES (MÍNIMO) -** DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,5 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA - LÍQUIDO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, AMINOÁCIDOS, CORA NTE E ÁGUA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	360	29,16	10.497,60
41	**BOLSINHA ESCOLAR PARA LÁPIS, EM TECIDO, COM 3 DIVISÓRIAS.** ZÍPER. DIMENSÕES MÍNIMAS (AxCxL): 8x19x13 CM. CORES SORTIDAS, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	705	40,15	28.305,75
42	**BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, MEDINDO 44 MM X 21 MM X 10 MM** - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - CO MPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	UN	660	3,12	2.059,20
43	**BORRACHA ESCOLAR N° 40 - CAIXA C/ 40 UND -** MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	CX	113	11,53	1.302,89
44	**BORRACHA ESCOLAR N° 60 - CAIXA C/ 60 UND -** MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNID ADES - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	CX	312	10,17	3.173,04

45	**CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	742	1,68	1.246,56
46	**CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - MÍNIMO 80 FOLHAS QUADRICULADAS 7X7 CM -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Jandaia / Foroni**	UN	156	3,16	492,96
47	**CADERNO BROCHURÃO GRANDE - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/60 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	2210	3,76	8.309,60
48	**CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	600	4,89	2.934,00
49	**CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/96 FOLHAS - SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	100	6,58	658,00
50	**CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni/ Jandaia**	UN	100	3,65	365,00
51	**CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	120	3,94	472,80
52	**CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	235	3,88	911,80
53	**CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/96 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	220	4,16	915,20
54	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	882	7,56	6.667,92
55	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	210	6,31	1.325,10
56	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) -**56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVAD AS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN	120	13,80	1.656,00
57	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE -** PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	70	21,37	1.495,90

58	**CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULAVEIS - MATERIAL EM MADEIRA -** PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO.	UN	70	34,48	2.413,60
59	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE -** PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	99	30,16	2.985,84
60	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM MADEIRA -** PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	70	46,97	3.287,90
61	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS -** DISPLAY GRANDE – TECLAS GRANDES - VISOR C/INCLINAÇÃO - AUTO DESLIGA – COR PRETA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 14x12x4cm.	UN	189	12,25	2.315,25
62	**CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS** - VISOR GRANDE - TECLAS GRANDES - VISOR C/ INCLINAÇÃO - AUTO DELIGA - COR PRETA OU PRATA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 16C M X 4 CM	UN	20	35,75	715,00
63	**CANETA CORRETIVA 8ML -** CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.**	UN	198	2,14	423,72
64	**CANETA ESFEROGRAFICA BOLIGRAFO CRISTAL -** CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLV ENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-AP ROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis**.	CX	555	29,78	16.527,90
65	**CANETA ESFEROGRÁFICA GEL, ESCRITA METÁLICA, COR DOURADA E PRATA** (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	76	3,40	258,40
66	**CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUNIOR -** PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM E ESCRITA 1,8 MM - TINTA À BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - NÃO RECARREGÁVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. . **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor /**	JG	2570	10,99	28.244,30
67	**CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES JUMBO - (PARA MÃOS PEQUENAS) -** PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIASFIXIANTE - ATÓXICO - C OMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.**	JG	70	17,13	1.199,10
68	**CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA -** RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE D E ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. **MARCAS PRÉ-APROVAD AS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.**	JG	85	14,34	1.218,90
69	**CANETA MARCA TEXTO – DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN** - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. **MARCAS PRÉ - APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.**	CX	582	8,99	5.232,18
70	**CANETA PARA TECIDO - COR PRETA - PONTA DE POLIÉSTER**	UN	154	4,11	632,94
71	**CANUDINHO COLORIDO BIODEGRADÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES**	PCT	115	4,78	549,70
72	**CANUDO DESCARTÁVEL - IDEAL PARA VITAMINA - 8MM DIÂMETRO - PCT 100 UND -** ESTRUTURA REFORÇADA, PARA BEBIDA DENSA - MATERIAL PLÁSTICO - 21 CM COMPRIMENTO - SEM SACHÊ.	PCT	40	9,98	399,20

73	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - POLIPROPILENO 0,30 - FORMATO A4 -** JOGO C/1 CAPA TRANSPARENTE + 1 CONTRACAPA PRETA.	JG	1450	0,50	725,00
74	**CARTOLINA BRANCA - PCT C/100 UN - 180G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM**	PCT	117	55,80	6.528,60
75	**CARTOLINA COLORIDA - PCT C/100 UN - 180G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM - CORES VARIADAS**	PCT	122	73,11	8.919,42
76	**CARTOLINA LAMINADA - 150G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 X 58 CM - CORES VARIADAS**	UN	641	1,71	1.096,11
77	**CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO, PCT C/ 5 BARRAS**	UN	70	11,54	807,80
78	**CAVALETE FLIP CHART - C/QUADRO BRANCO - C/PORTA CANETAS E APAGADOR - C/SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE BLOCO –** MEDIDAS: 58 X 90 X 170 CM, ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	74	96,63	7.150,62
79	**CLIPS MINI, Nº 5, EM AÇO EPÓXI, PCT 100 UND, CORES VARIADAS**	PCT	102	6,88	701,76
80	**CLIPS N° 2/0 - GALVANIZADO - 500G**	CX	169	9,04	1.527,76
81	**CLIPS N° 3/0 - GALVANIZADO - 500G**	CX	196	10,80	2.116,80
82	**CLIPS N° 6/0 - GALVANIZADO - 500G**	CX	178	10,48	1.865,44
83	**CLIPS N° 8/0 - GALVANIZADO - 500G**	CX	148	10,70	1.583,60
84	**CLIPS Nº. 10/0 - GALVANIZADO - 500G**	CX	140	10,97	1.535,80
85	**COLA BASTÃO 40G - CAIXA C/12 UN -** MULTIFUNCIONAL - COLAGEM LIMPA E SEM ENRUGAR O PAPEL - TAMPA HERMÉTICA (EVITA O RESSECAMENTO) - ATÓXICA - APLICÁVEL EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE PO LIESTIRENO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	CX	187	13,68	2.558,16
86	**COLA BRANCA 110G -** LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **MARCAS PRÉ - APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	UN	579	2,15	1.244,85
87	**COLA BRANCA 1KG -** LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAM ENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIF ICAÇÃO DO INMETRO Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	UN	368	8,42	3.098,56
88	**COLA BRANCA - MÍNIMO 35G - CAIXA C/12 UN -** LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETR O. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	CX	1590	13,00	20.670,00
89	**COLA COLORIDA - CAIXA C/ 6 CORES VARIADAS - 20G A 30G CADA COR** - ALTO BRILHO - COM BICO APLICADOR - MATERIAL ATÓXICO - PARA DECORAÇ ÃO EM GERAL. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Kaz / Faber-Castell / Maripel**	CX	100	5,61	561,00
90	**COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - MÍNIMO 100 GR -** LAVÁVEL, **PARA USO ESCOLAR**, COMPOSIÇÃO: Á BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PROPILENO GLICOL E ÁGUA, PR ODUTO ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, FRAS CO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE,	UN	500	2,26	1.130,00

	BICO APLICADOR ECONÔMI CO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
91	**COLA PARA E.V.A - 90G - COM BICO APLICADOR -** SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPID A - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES.	UN	55	5,72	314,60
92	**COLA PERMANENTE PARA TECIDO - MÍNIMO 37ML -** SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - RESINA ACRÍLICA - APLICÁVEL COM PINCEL OU ROLO DE ESPUMA.	UN	110	4,47	491,70
93	**COLA RELEVO - MÍNIMO DE 20G A 35G -** ATÓXICA - SOLÚVEL EM ÁGUA - APLICÁVEL EM TECIDO, MADEIRA, PAPEL, COURO, CERÂMICA, GESSO - CORES VARIADAS.	UN	50	5,09	254,50
94	**COLCHETE - N° 03 CAIXA C/72 UND**	CX	51	3,37	171,87
95	**COLCHETE - N° 04 CAIXA C/72 UND**	CX	51	4,23	215,73
96	**COLCHETE - N° 06 - CAIXA C/72 UND**	CX	51	5,26	268,26
97	**COLCHETE - N° 09 - CAIXA C/72 UND**	CX	51	5,69	290,19
98	**COLCHETE - Nº 10 - CAIXA C/72 UND**	CX	44	6,52	286,88
99	**COLCHETE - Nº 12 - CAIXA C/72 UND**	CX	44	10,24	450,56
100	**COLCHETE - Nº 13 - CAIXA C/72 UND**	CX	44	9,73	428,12
101	**COLCHETE - N° 14 - CAIXA C/72 UND**	CX	44	13,70	602,80
102	**COLCHETE - N° 15 - CAIXA C/72 UND**	CX	44	9,66	425,04
103	**CONTAS COLORIDAS -** C/ 1 FURO, P/ ARTESANATO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS	PCT	200	5,43	1.086,00
104	**CORANTE LÍQUIDO - 50ML -** INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA, P.V.A E ACRÍLICA - CORES VARIADAS	UN	10	5,25	52,50
105	**CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML - CAIXA C/12 UN -** LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - C OMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. **MARCAS PRÉ-AP ROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.**	CX	65	34,47	2.240,55
106	**CORRETIVO ROLLER EM FITA - 5 MM X 10 M** - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra**	UN	661	5,96	3.939,56
107	**CRACHÁ - TRANSPARENTE - C/PRESILHA FIXA - 100 X 70MM**	UN	650	1,46	949,00
108	**DADO - 6 LADOS - BRANCO - 14 X 14 X 14 MM**	UN	101	2,67	269,67
109	**DIÁRIO DE CLASSE, MODELO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COR CINZA**	UN	1020	4,66	4.753,20
110	**ELASTICO Nº 12 -** MÍNIMO DE 10 M DE COMPRIMENTO - LARGURA DE 7MM - CORES VARIA DAS.	UN	70	7,24	506,80

111	**ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT 1 KG, BORRACHA NR 31**	PCT	38	20,73	787,74
112	**EMBALAGEM PARA PRESENTE, COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 15X20CM**	PCT	225	15,54	3.496,50
113	**EMBALAGEM PARA PRESENTE, COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 25X40 CM**	PCT	225	49,53	11.144,25
114	**ENVELOPE COLORIDO 80G/M², PAPEL COLOR PLUS, 114X160MM, CORES VARIADAS**	UN	280	0,76	212,80
115	**ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M² A 90G/M² - SEM IMPRESSÃO - 114 X 162 MM**	UN	750	0,20	150,00
116	**ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M² A 90G/M²- C/RPC - 114 X 162 MM**	UN	700	0,31	217,00
117	**ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 75G/M² A 90G/M² - SEM IMPRESSÃO - 114 X 229 MM**	UN	1000	0,24	240,00
118	**ENVELOPE PARA CD/DVD, 126X126MM**	UN	350	0,23	80,50
119	**ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M² A 90G/M² - 17,6 X 25 CM**	UN	1150	0,33	379,50
120	**ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M² A 90G/M² - 24 X 34 CM - CX C/250 UNID**	CX	107	89,69	9.596,83
121	**ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M² A 90G/M² - 31 X 41 CM**	UN	1850	0,71	1.313,50
122	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G/M² - 31 X 41 CM**	UN	880	0,84	739,20
123	**ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G/M² - 24 X 34 CM - CX C/250 UN**	CX	96	79,99	7.679,04
124	**ENVELOPES PLASTICOS -** C/4 FUROS (P/ PASTA CATÁLOGO) - TAMANHO A4 - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRAS - TRANSPARENTE.	UN	8300	0,79	6.557,00
125	**ESPIRAL PVC INCOLOR, 7MM, PCT C/ 100 UND, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS**	PCT	13	17,45	226,85
126	**ESPIRAL PVC PRETO 09MM -** PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS.	PCT	13	19,50	253,50
127	**ESPIRAL PVC PRETO 12MM -** PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS.	PCT	13	23,57	306,41
128	**ESPIRAL PVC PRETO 14MM -** PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 85 FOLHAS.	PCT	13	23,53	305,89
129	**ESPIRAL PVC PRETO 17MM -** PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS.	PCT	13	32,68	424,84
130	**ESPIRAL PVC PRETO 20MM -** PCT C/80 UN - CAPACIDADE ATÉ 120 FOLHAS.	PCT	13	37,32	485,16
131	**ESPIRAL PVC PRETO 23MM -** PCT C/60 UN - CAPACIDADE ATÉ 150 FOLHAS.	PCT	13	32,10	417,30
132	**ESPIRAL PVC PRETO 25MM -** PCT C/48 UN - CAPACIDADE ATÉ 160 FOLHAS.	PCT	13	41,03	533,39
133	**ESPIRAL PVC PRETO 29MM -** PCT C/36 UN - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS.	PCT	13	39,33	511,29

134	**ESPIRAL PVC PRETO 33MM -** PCT C/27 UN - CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS.	PCT	13	31,85	414,05
135	**ESPIRAL PVC PRETO 40MM -** PCT C/18 UN - CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS.	PCT	13	27,88	362,44
136	**ESPIRAL PVC PRETO 45MM -** PCT C/15 UN - CAPACIDADE ATÉ 400 FOLHAS.	PCT	13	33,06	429,78
137	**ESPIRAL PVC PRETO 50MM -** PCT C/12 UN - CAPACIDADE ATÉ 450 FOLHAS.	PCT	13	41,73	542,49
138	**ESTILETE -** CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔM ICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	91	11,93	1.085,63
139	**ESTILETE GRANDE -** CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	58	18,68	1.083,44
140	**ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - PAUTADA E TARJADA - RETANGULAR - 53 X 80 MM - PCT/10 UN -** ADESIVO PERMANENTE, COMPOSTA POR PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO E AQUOSO.	PCT	520	5,25	2.730,00
141	**ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 16,93 X 44,45 MM - 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL -** COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	70	14,73	1.031,10
142	**ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 25,4 X 66,7 MM - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL -** COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	72	31,29	2.252,88
143	**ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 279,4 X 215,9 MM - 01 ETIQUETA POR FOLHA - PCT C/100 FL -** COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	71	81,35	5.775,85
144	**ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 33,9 X 101,6 MM - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL -** COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	70	38,93	2.725,10
145	**ETIQUETA REDONDA 12MM DIÂMETRO, 42 ETIQUETAS POR FOLHA, PCT 5 FOLHAS, CORES VARIADAS -** ADESIVO PERMANENTE.	PCT	75	6,52	489,00
146	**EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA - AÇO INOX**	UN	129	1,46	188,34
147	**EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA**	UN	116	1,91	221,56
148	**FELTRO LISO - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS - PEDAÇOS MEDINDO 0,48 X 1,4 M**	UN	120	11,09	1.330,80
149	**FIBRA SILICONADA ANTIALERGICA 1 KG**- 100% POLIÉSTER - BRANCA - PARA ARTESANATO (ENCHIMENTO)	KG	36	22,23	800,28
150	**FITA ADESIVA COLORIDA -** 12 MM X 10 M - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO CO M ADESIVO ACRÍLICO, COR A DEFINIR.	UN	382	1,36	519,52
151	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 10 M**	UN	532	0,49	260,68
152	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M**	UN	532	0,90	478,80
153	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19 MM X 50 M**	UN	672	1,59	1.068,48
154	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M**	UN	895	2,43	2.174,85

155	**FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M**	UN	1015	3,01	3.055,15
156	**FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 07 MM X 10 M**	UN	405	3,00	1.215,00
157	**FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 10 MM X 10 M**	UN	405	4,21	1.705,05
158	**FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 15 MM X 10 M**	UN	405	4,94	2.000,70
159	**FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 23 MM X 10 M**	UN	405	5,70	2.308,50
160	**FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 38 MM X 10 M**	UN	405	7,83	3.171,15
161	**FITA DE CONTATO 16 MM -** TIPO VELCRO - ROLO C/25 M - COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NY LON - COR: BRANCA.	UN	42	30,73	1.290,66
162	**FITA DE CONTATO 20 MM -** TIPO VELCRO - ROLO C/25 M - COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NY LON - COR: BRANCA.	UN	62	36,07	2.236,34
163	**FITA DUPLA-FACE - 12 MM X 30 M**	UN	406	2,55	1.035,30
164	**FITA DUPLA-FACE - 19 MM X 30 M**	UN	430	4,33	1.861,90
165	**FITA METALÓIDE CORES DIVERSAS - 10 MM X 50 M – COR A DEFINIR**	UN	1500	2,77	4.155,00
166	**FITA TNT – MÍNIMO 40 MM X 48 M - CORES VARIADAS**	UN	90	25,00	2.250,00
167	**FITILHO – LARGURA MÍNIMA 5 MM - ROLO C/300 M - COR A DEFINIR**	UN	160	9,90	1.584,00
168	**FURADOR ALAVANCA - TAMANHO JUMBO -** DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GE OMETRICAS)	UN	77	33,40	2.571,80
169	**FURADOR ALAVANCA - TAMANHO REGULAR -** DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GE OMETRICAS)	UN	83	22,33	1.853,39
170	**GELÉIA DE BRINCAR, CORES VARIADAS, 110G -** MASSA GELATINOSA A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, ESPESSANTE, DISP ERSANTE, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES E PIGMENTO S - ATÓXICO - COR A DEFINIR	UN	210	10,60	2.226,00
171	**GIZ BRANCO ESCOLAR CX C/50 PALITOS -** CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINA C AMADA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	21	2,70	56,70
172	**GIZ COLORIDO ESCOLAR CX C/50 PALITOS -** CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINA C AMADA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	31	3,43	106,33
173	**GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR OU REDONDO -** ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE CONTENDO 12 CORES VIVAS, PESANDO NO MINIMO 95GR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 MM DIÂMETRO E 125 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex**	CX	100	3,64	364,00
174	**GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) -** FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO	CX	600	3,73	2.238,00

	- ATÓXICO - CORES VIVAS. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex.**				
175	**GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO -**AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CE RA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRA ÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. Apresentar amostra. **MARCAS P RÉ-APROVAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.**	CX	600	4,32	2.592,00
176	**GIZ PASTEL A ÓLEO, CX 12 CORES VIVAS E MESCLÁVEIS ENTRE SI, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, ATÓXICO.**	CX	200	12,56	2.512,00
177	**GLITTER EM PÓ DIVERSAS CORES - USO ESCOLAR - PARTÍCULAS METALIZADAS EM PVC - PCT C/ 500G – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.**	PCT	750	29,97	22.477,50
178	**GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EM BORRACHA ABS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS**	UN	264	8,18	2.159,52
179	**GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - PROFISSIONAL - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EMBORRACHADA - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS**	UN	70	46,10	3.227,00
180	**GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO -** USO EM MADEIRA - MANUAL - FÁCIL RECARGA - P/GRAMPOS 4 MM A 8 MM (COMPATÍVEL COM 106/6 - 106/8).	UN	39	32,84	1.280,76
181	**GRAMPO 106/6 -** PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/350 0 UND.	CX	115	9,87	1.135,05
182	**GRAMPO 23/10 -** PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFUR AÇÃO DE ATÉ 80 FOLHAS - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	90	27,92	2.512,80
183	**GRAMPO 23/13 -** PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFUR AÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	81	22,25	1.802,25
184	**GRAMPO 26/6 -** PARA GRAMPEADOR DE MESA - AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/5000 UND.	CX	443	3,39	1.501,77
185	**GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) - METAL - CX C/50 JOGOS - AÇO ESTANHADO - DIMENSÃO: 195 X 100 MM**	CX	123	10,63	1.307,49
186	**GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) - PLÁSTICO - CX C/50 JOGOS - RESISTENTE - PARA ATÉ 200 FL**	CX	153	11,14	1.704,42
187	**LAÇO PRONTO PARA PRESENTE - 100% POLIÉSTER - PCT C/10 UN - TAM: 18 MM - CORES VARIADAS**	PCT	100	6,68	668,00
188	**LANTEJOULA PCT C/ 100 UNIDADES –**6MM - PVC METALIZADO (FORMATO CUBETA/ ESTRELINHA) - COR A DEFINIR	PCT	120	2,83	339,60
189	**LAPIS DE COR - CX C/12 CORES - CORPO SEXTAVADO LONGO -** PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXI CO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo**	CX	3167	22,30	70.624,10
190	**LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES -** CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo**	CX	1100	7,32	8.052,00
191	**LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE - CAIXA COM 12 CORES, ESTILO JUMBO** - APONTA FÁCIL, NÃO TOXICO, AP ROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. Apresentar amostra. . **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Acrilex / Leo Leo / Tris**	CX	100	7,69	769,00

192	**LÁPIS GRAFITE JUMBO - FORMATO TRIANGULAR -** MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL. COMPOSIÇÃO: MA DEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR. Apresentar amostra. **MARCAS SUGERIDAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	UN	50	0,57	28,50
193	**LÁPIS PRETO - Nº 02 - CAIXA C/144 UN -** RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - M ADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMP OSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO P ERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS SUGERIDAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	CX	289	29,65	8.568,85
194	**LASTEX BRANCO, ROLO 10 M, 58% ELASTODIENO E 42% DE POLIÉSTER**	UN	110	1,11	122,10
195	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO** - 500 ML – COM GATILHO SPRAY - INDICADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS A BASE ÁGUA E BASE S OLVENTE EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS: PLACAS DE PS, PVC, ACRÍLI CO E FÓRMICA LAMINADA (QUADRO BRANCO, CARTEIRAS ESCOLARES). Apresentar amostra.	UN	443	28,45	12.603,35
196	**LINHA CORDONÊ URSO - Nº 1 - EXTRA FORTE - 100% ALGODAO - ROLO 183 METROS**	RL	10	33,97	339,70
197	**LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,20 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 2,3 KG - COR BRANCA**	RL	30	6,13	183,90
198	**LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,30 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 4,9 KG - COR BRANCA**	RL	30	11,35	340,50
199	**LIVRO ATA - 100 FOLHAS - PAUTADAS E NUMERADAS - CAPA DURA COR PRETA - COSTURADO - DIMENSÃO: 205 X 305 MM**	UN	165	11,08	1.828,20
200	**LIVRO PONTO - ADMINISTRATIVO C/4 ASSINATURAS, MÍNIMO 100 FOLHAS - CAPA DURA, COSTURADO – DIMENSÃO MÍNIMA: 215 X 315 MM**	UN	85	19,54	1.660,90
201	**LOUSA DE VIDRO BRANCA -** FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM, CERTIFICADO PELO INMETRO, CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS - SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁ S DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEG URA. MÍNIMO DE 04 FUROS PARA FIXAR. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇA DORES EM ALUMÍNIO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PARA PAREDE D E ALVENARIA + 01 APAGADOR E 02 CANETAS. MEDIDAS MÍNIMAS 1,20M X 0,90M.	UN	36	707,64	25.475,04
202	**MARCADOR PERMANENTE - USO EM CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO - CAIXA C/12 UN -** LARGURA DO TRAÇO MÉDIO 1,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOP LÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES - TINTA RESISTENTE À ÁGUA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL .	CX	248	17,67	4.382,16
203	**MASSA DE MODELAR SOFT, POTE C/ 500G, 5 CORES DIVERSAS -** BASE AMIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSER VANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - NÃO MANCHA AS MÃOS - NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR - BAIXA OLEOSIDADE - ATÓXICO - SEGURADO PELO	UN	930	9,95	9.253,50

	INMETRO - CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, AZUL).				
204	**MOLHADOR DE DEDO - 12G**	UN	175	1,84	322,00
205	**NOVELO DE LÃ - 40G - GROSSO - CORES VARIADAS**	UN	130	7,12	925,60
206	**NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DÍGITOS ESTRUTURA METÁLICA –** CX C/ 1 PINÇA PLÁSTICA P/ MUDANÇA DOS NÚMEROS, 1 TUBO DE TINTA E 1 REFIL P/ O NUMERADOR.	UN	31	185,43	5.748,33
207	**PALITO DE SORVETE - PCT C/100 UN - PONTA ARREDONDADA - MADEIRA REFLORESTADA - COR NATURAL**	PCT	210	3,59	753,90
208	**PALITO TIPO ESPETINHO 18CM, PCT 50 UND, FEITO EM MADEIRA ROLIÇA, C/ UMA DAS EXTREMIDADES AFINADA**	PCT	180	3,34	601,20
209	**PAPEL ADESIVO CRISTAL JATEADO - RL 45CM X 20M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO -** ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIO RIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO I NMETRO.	RL	90	49,22	4.429,80
210	**PAPEL ADESIVO ESTAMPAS VARIADAS - RL 45CM X 10M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO -** ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIO RIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO I NMETRO - ESTAMPAS VARIADAS.	RL	50	32,76	1.638,00
211	**PAPEL ALMAÇO COM MARGEM E PAUTA C/400 FOLHAS**	PCT	16	42,61	681,76
212	**PAPEL CAMURÇA - PCT C/25 FL - 60 G/M² - 40 X 60 CM - CORES VARIADAS**	PCT	40	31,29	1.251,60
213	**PAPEL CARBONO - EMBALAGEM C/100 - UN PELÍCULA DE POLIÉSTER - 210 X 297 MM - COR PRETO**	CX	25	42,05	1.051,25
214	**PAPEL CARTAO ALTO-BRILHO - UN -** 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR.	PCT	220	28,34	6.234,80
215	**PAPEL CARTAO ALTO-BRILHO PCT C/20 UN -** 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR DO PACOTE A DEFINIR.	UN	521	1,81	943,01
216	**PAPEL CARTÃO FOSCO PCT C/20 UN -** 240 G/M² - 48 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	PCT	145	20,83	3.020,35
217	**PAPEL CARTÃO FOSCO UN -** 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	UN	320	1,61	515,20
218	**PAPEL CELOFANE - PCT C/50 FL -** BOPP 18G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS 70 X 85 CM - COR DO PACOTE A DE FINIR	PCT	285	46,27	13.186,95
219	**PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS PCT C/20 UN -** 150 G/M² - 48 X 66 CM – COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	267	16,13	4.306,71
220	**PAPEL COLOR SET CORES NEON PCT C/20 UN -** 150 G/M² - 48 X 66 CM – COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	260	21,84	5.678,40
221	**PAPEL CREPOM - 0,48 X 2 M COR A DEFINIR**	UN	760	0,88	668,80
222	**PAPEL DE SEDA - 20 G/M² - PCT C/50 FL - 50 X 70 CM - COR A DEFINIR**	PCT	620	25,52	15.822,40
223	**PAPEL DESENHO, 140G/M², PCT 20 FOLHAS, 420X297MM**	PCT	88	7,57	666,16

224	**PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) -** CORES DIVERSAS - 60 G/M² - 50 X 60 CM – COR A DEFINIR.	UN	2600	0,62	1.612,00
225	**PAPEL FLIP-CHART BRANCO, 75G/M², BLOCO 50 FLS, 64X88CM, MICROSSERRILHA P/ RETIRAR OU VIRAR**	PCT	83	49,78	4.131,74
226	**PAPEL FOTOGRÁFICO - INKJET/LASER - GLOSSY BRILHANTE BRANCO - 180 G/M² - PCT C/50 UN -**PROVA D'ÁGUA COM SECAGEM INSTÂNTANEA - TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	PCT	241	13,55	3.265,55
227	**PAPEL LAMINADO - 60 G/M² - 48 X 60 CM - CORES VARIADAS**	UN	200	1,03	206,00
228	**PAPEL LEMBRETE: COMPOSTO POR MÍNIMO DE 500 FOLHAS SOLTAS, TAMANHO MÍNIMO 8CMX8CM, COLORIDO -** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT.	UN	141	15,28	2.154,48
229	**PAPEL MANTEIGA 1X20M**	RL	20	84,07	1.681,40
230	**PAPEL MICROONDULADO -** 50 X 80 CM - APLICAÇÃO EM ARTESANATO - CORES VARIADAS / ESTAM PA.	UN	140	3,59	502,60
231	**PAPEL PARA DECOUPAGE - PCT C/20 UN - 33 X 33 CM** - MOTIVO: ANIMAIS/ DATAS COMEMORATIVAS/ FLORAL/ FRUTAS, ETC.	PCT	75	31,88	2.391,00
232	**PAPEL SEMI KRAFT - 80 G/M² - BOBINA DE 60 CM X 200 M - COR NATURAL**	BOB	107	116,63	12.479,41
233	**PAPEL SULFITE A3 -** 75 G/M² - PCT C/500 FL - FORMATO 420 X 297 MM - COR BRANCO - ALVU RA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDADE MÍNIMA DE 87 % - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO.	PCT	110	51,19	5.630,90
234	**PAPEL SULFITE A4 COLORIDO -** 75 G/M² - PCT C/100 FL - FORMATO 210 X 297 MM - CORES VARIADAS (A MARELO, ROSA, MARFIM, VERDE E AZUL) - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO	PCT	462	5,75	2.656,50
235	**PAPEL SULFITE OFFICE 9 -** 75 G/M² - CAIXA C/10 RESMAS (5000 FL) - FORMATO 216 X 330 MM - COR BRANCO - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDAD E MÍNIMA DE 87% - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CFC OU CERFLOR (S ELO E CÓDIGO IMPRESSOS NA EMBALAGEM) - SEGURADO PELO INMETRO.	CX	28	279,58	7.828,24
236	**PAPEL SUPER CREPE, 48CMX2,50M, CORES VARIADAS**	UN	110	2,12	233,20
237	**PAPEL VEGETAL - MÍNIMO 90G A 100G - TAMANHO A3 (420 X 297 MM) - PCTE C/100 FOLHAS**	PCT	30	112,95	3.388,50
238	**PAPEL VERGÊ - 180 G/M² - PCT C/50 FL - 21 X 29,7 CM - CORES VARIADAS**	PCT	382	10,27	3.923,14
239	**PASTA ABA 1/2 (MEIO) OFÍCIO CRISTAL -** COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,35 M M - DIMENSÕES: 180 X 245 MM.	UN	590	2,60	1.534,00
240	**PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL DORSO 20 MM -** COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM	UN	412	3,08	1.268,96
241	**PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL ESPESSURA 0,60 MM -** COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM	UN	1222	2,02	2.468,44

242	**PASTA ABA PAPEL CARTÃO -** DUPLEX 250 G/M² - PLASTIFICADA - C/ELÁSTICO E 4 ILHÓSES DE METAL - 24 X 35 CM - CORES VARIADAS.	UN	386	3,45	1.331,70
243	**PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS -** CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GRO SSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - CO M VISOR - TAMANHO OFÍCIO.	UN	636	15,22	9.679,92
244	**PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS -** CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GRO SSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - CO M VISOR - TAMANHO OFÍCIO.	UN	1334	14,70	19.609,80
245	**PASTA COM CANALETA -** CRISTAL - POLIPROPILENO - 23 X 31 CM	UN	344	1,52	522,88
246	**PASTA EM L -** CRISTAL - POLIPROPILENO - PCT C/10 UN - 23 X 31 CM	PCT	654	6,00	3.924,00
247	**PASTA OFICIO COM GRAMPO TRILHO -** CRISTAL - POLIPROPILENO 0,35 MICRAS - 24 X 34 CM	UN	522	1,51	788,22
248	**PASTA POLIONDA LOMBADA 20 MM -** POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 2 45 X 335 MM - CORES VARIADAS	UN	200	2,59	518,00
249	**PASTA POLIONDA LOMBADA 55 MM -** POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 24 5 X 335 MM - CORES VARIADAS	UN	2166	3,39	7.342,74
250	**PASTA RELEVO PARA VITRAL -** BISNAGA 20 ML - COM BICO APLICADOR - CORES VARIADAS	FR	30	14,29	428,70
251	**PASTA SANFONADA -** LOMBADA 70 MM - CRISTAL - COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS - FECHAME NTO COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO - 250 X 380 MM	UN	70	43,03	3.012,10
252	**PASTA SUSPENSA -** KRAFT MARMORIZADO E PLASTIFICADO - ESPESSURA O,55 MM - 240 X 360 MM - HASTE DE POLIESTIRENO E PONTEIRAS DE METAL - PRENDED ORES INTERNOS DE POLIETILENO	UN	3530	2,12	7.483,60
253	**PERCEVEJO - CAIXA C/100 UN - LATONADO E PONTA PERFURANTE**	CX	124	3,02	374,48
254	**PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE - ESTRUTURA METÁLICA - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 60 FOLHAS**	UN	80	57,00	4.560,00
255	**PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS**	UN	80	12,62	1.009,60
256	**PILHA ALCALINA - 9V - LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO**	UN	206	5,28	1.087,68
257	**PILHA ALCALINA - AA - PCT 4 UND**	PCT	501	4,34	2.174,34
258	**PILHA ALCALINA - AAA - PCT C/4 UND**	PCT	856	3,96	3.389,76
259	**PILHA ALCALINA - C - PCT C/ 2 UND**	PCT	191	7,20	1.375,20
260	**PILHA ALCALINA - D - PCT C/ 2 UND**	PCT	241	11,74	2.829,34
261	**PINCEL ATÔMICO/MARCADOR PERMANENTE- COR PRETO OU VERMELHO - CAIXA C/12 UN -** TINTA PERMANENTE, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR - 03 ESP ESSURAS DE ESCRITA 2.0 MM / 4,5 MM / 8,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SO LVENTES, ADITIVOS E PONTA DE	CX	306	13,44	4.112,64

	FELTRO CHANFRADO - RECARREGÁVEL - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.				
262	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN –** CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, C OR A DEFINIR - Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.**	CX	198	33,35	6.603,30
263	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL – UN –** CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.**	UN	375	4,86	1.822,50
264	**PINCEL Nº 0 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	0,86	172,00
265	**PINCEL Nº 02 CHATO RETO, CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,16	232,00
266	**PINCEL Nº 04 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,20	240,00
267	**PINCEL Nº 06 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	0,98	196,00
268	**PINCEL Nº 08 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,69	338,00
269	**PINCEL Nº 10 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,52	304,00
270	**PINCEL Nº 12 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,37	274,00
271	**PINCEL Nº 14 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,45	290,00
272	**PINCEL Nº 16 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	1,25	250,00
273	**PINCEL Nº 18 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	3,07	614,00
274	**PINCEL Nº 20 CHATO RETO CERDA BRANCA -** CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	200	3,42	684,00
275	**PINTURA A DEDO ATÓXICA, CX C/06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI -** SOLÚVEL EM ÁGUA, TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CONTENDO 15 ML E TAMPA ROSQUEÁVEL. PINTURA TAMBEM APLICÁVEL COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL, P APEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL. SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA O USO. COMPOSIÇÃO: RESI NA DE PVA, ÁGUA, CARGAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. ESTOJO CA RTONADO,	CX	300	4,14	1.242,00

	CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
276	**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE SEMIPROFISSIONAL -** G-600 - 60W - PARA BASTÕES DE 11 MM.	UN	170	44,31	7.532,70
277	**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE -** TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 40W - PARA BASTÕES DE 11 MM.	UN	115	15,59	1.792,85
278	**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO -** TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 10W - PARA BASTÕES DE 7,5 MM.	UN	120	10,20	1.224,00
279	**PLACA DE ISOPOR -** 100% RECICLÁVEL - 40 MM DE ESPESSURA - MEDINDO: 50 X 100 CM.	UN	170	15,49	2.633,30
280	**PLACA EM E.V.A 2 MM ATOALHADO, COLORIDO, PCT 5 UND SORTIDAS 60X40CM ATÓXICO**	PCT	330	15,06	4.969,80
281	**PLACA EM E.V.A 2 MM CORES DIVERSAS - PCT C/10 UN - 60 X 45 CM – ATÓXICO – COR A DEFINIR**	PCT	3060	35,68	109.180,80
282	**PLACA EM E.V.A 2 MM ESTAMPADO - PCT C/5 UN - 40 X 60 CM -** ATÓXICO (VARIEDADES: XADREZ, LISTRADO, BOLINHA, FIGURAS INFAN TIS, ANIMAL, FLORAL)	PCT	280	28,63	8.016,40
283	**PLACA EM E.V.A 2 MM GLITTER COLORIDO -** PCT C/5 UN SORTIDAS - 60 X 40 CM - ATÓXICO.	PCT	530	33,83	17.929,90
284	**PÓ DE SERRA COLORIDO (CORES PRIMARIAS), MÍNIMO PCT C/ 70G**	UN	60	4,69	281,40
285	**PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO -** CAIXA C/3 UN - PARA REPOSIÇÃO, – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - TAMANHO MÉDIO.	CX	180	7,45	1.341,00
286	**PORTA FITA ADESIVA DE MESA - EM POLIESTIRENO - TAMANHO GRANDE**	UN	141	15,49	2.184,09
287	**PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE: ARAMADO**	UN	157	15,18	2.383,26
288	**PRANCHETA ACRÍLICA - CRISTAL - PORTÁTIL - FIBRA DE POLIESTILENO - TAMANHO A4, COM PRENDEDOR**	UN	504	10,50	5.292,00
289	**PRATO DE PAPELÃO - N° 2 - MÍNIMO 14,5 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES**	PCT	152	16,86	2.562,72
290	**PRATO DE PAPELÃO - N° 3 - MÍNIMO 18 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES**	PCT	152	28,27	4.297,04
291	**PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 32 MM POTE C/24 UN**	POTE	28	27,79	778,12
292	**PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 41 MM POTE C/24 UN**	POTE	23	30,80	708,40
293	**PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 51 MM POTE C/12 UN**	POTE	23	29,57	680,11
294	**PROTETOR PARA DIÁRIO DE CLASSE - TRANSPARENTE - TAMANHO: MODELO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**	UN	510	7,07	3.605,70
295	**PURPURINA EM PÓ - PCT 3G - CORES VARIADAS - PIGMENTO METÁLICO EXTRAFINO**	UN	120	9,30	1.116,00

296	**QUADRO BRANCO 120 X 90 CM COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR -** NÃO MAGNÉTICO EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, REVESTIDO DE LA MINADO MELANIMICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO - COR BRANCO BRILHANT E.	UN	65	75,65	4.917,25
297	**QUADRO DE CORTIÇA - 60X40CM**	UN	61	30,68	1.871,48
298	**QUADRO MISTO CORTIÇA + BRANCO: TAMANHO MÍNIMO 90 X 60 CM, BORDA DE MADEIRA**	UN	44	89,74	3.948,56
299	**REFIL COLA QUENTE FINO (7,5 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA**	PCT	140	29,86	4.180,40
300	**REFIL COLA QUENTE GROSSO (11 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA GRANDE**	PCT	140	29,02	4.062,80
301	**REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO -** CAIXA C/3 UN - FELTRO ADESIVADO PARA SUBSTITUIÇÃO NA BASE DO APAGADOR MAGNÉTICO - 15 X 6 CM.	CX	291	18,07	5.258,37
302	**REGISTRADOR A/Z - LOMBO ESTREITO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO**	UN	110	11,38	1.251,80
303	**REGISTRADOR A/Z - LOMBO LARGO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO**	UN	110	15,70	1.727,00
304	**RÉGUA - 1 METRO - MADEIRA - COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO**	UN	117	9,08	1.062,36
305	**RÉGUA - 30 CM - MADEIRA MDF REFORÇADO - COM ESCALA MILIMÉTRICA**	UN	80	3,16	252,80
306	**RÉGUA - 30 CM - PLÁSTICO TRANSPARENTE - PCT C/25 UN - POLIESTIRENO - COM ESCALA MILIMÉTRICA**	PCT	96	16,31	1.565,76
307	**RÉGUA DE METAL 30CM - ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS**	UN	350	4,09	1.431,50
308	**ROLHA DE CORTIÇA, PCT 50 UND**	PCT	115	40,01	4.601,15
309	**ROLO DE TNT - LARGURA 1,40 X 50 M - 50 G/M² - TECIDO TIPO TNT, 100% PLIURETANO - CORES VARIADAS**	RL	195	51,10	9.964,50
310	**ROLO/ BOBINA DE SENHA DE ATENDIMENTO** - NUMERADA COM 3 DÍGITOS, COM 2000 SENHAS ESTILO BICO DE PATO, MATERIAL: PAPEL BRANCO (58 GR) COMPRIMENTO APROXIMADO: 96 METROS DIÂMETRO APROXIMADO: 11 CM LARGURA APROXIMADA: 4 CM PESO APROXIMADO: 350 G CADA ROLO	RL	100	14,33	1.433,00
311	**SUPER COLA PARA ISOPOR - 40G - COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ATÓXICO**	UN	70	2,82	197,40
312	**SUPORTE DE EXPOSITOR DE PRATOS**	UN	230	3,42	786,60
313	**SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS -** MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 10 A 12 CM DE ALTURA.	UN	59	69,18	4.081,62
314	**SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS -** MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 14 A 16 CM DE ALTURA.	UN	75	77,19	5.789,25
315	**TELA PARA PINTURA - 20 X 30 CM - TELA EM TECIDO ARTÍSTICO -** 100% ALGODÃO, C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS - COMPATÍVEL P ARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA.	UN	1200	5,20	6.240,00

316	**TERMOLINA LEITOSA 100ML -** INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE P/MATERIAIS POROSOS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ADITIVOS E ÁGUA - ATÓXICO.	UN	60	5,72	343,20
317	**TESOURA DE PICOTAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, MED. 21 CM, CABO PRETO POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM PONTA**	UN	137	23,33	3.196,21
318	**TESOURA ESCOLAR - CAIXA C/20 UN - TAMANHO MINIMO 13 CM -** LÂMINA COM RÉGUA, PONTAS ARREDONDADAS - CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO - SEGURADO PELO INMETRO	CX	263	30,84	8.110,92
319	**TESOURA ESCOLAR 3 DEDOS -** MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO, CORPO E LÂMINA EM PLÁSTICO A BS, ESPESSURA.	UN	661	4,48	2.961,28
320	**TESOURA P/ TECIDO, LÂMINAS EM AÇO INOX, MEDINDO 21CM -** CABO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESTRO, COM TRÊS DEDOS - COM P ARAFUSO PARA REGULAGEM - COM PONTA PONTIAGUDA E ARREDOND ADA.	UN	316	6,05	1.911,80
321	**TINTA DIMENSIONAL ACRÍLICA - 3D -** MÍNIMO DE 20 A 35 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA RELEVO A BASE D E RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES V ARIADAS – VERSÕES: BRILHANTE, METALIC E GLITTER.	UN	150	7,37	1.105,50
322	**TINTA ESMALTE VITRAL BRILHANTE -** MÍNIMO DE 30ML A 40ML - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, INCLUSIVE MET ÁLICAS - DILUENTES: SOLVENTE OU THINNER - APLICAÇÕES EM VIDRO, GESSO, CERÂMICA, PORCELANA, MADEIRA, METAL E PAPELÃO - CORES VARIADAS.	UN	150	9,03	1.354,50
323	**TINTA GUACHE –** CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL – ATÓXICA – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel**	UN	2850	3,56	10.146,00
324	**TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, MÍNIMO 30 A 45 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO**	UN	84	3,69	309,96
325	**TINTA P/ CARIMBEIRA (AUTO-ENTINTADORES), COR PRETA, MÍNIMO 30 A 45 ML, A BASE DE ÁGUA**	UN	92	3,27	300,84
326	**TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML -** COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SEC AGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel**	UN	200	4,39	878,00
327	**TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO MÍNIMO DE 15 ML -** COR A DEFINIR. REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃ O: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E AD ITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15 ML	UN	141	41,43	5.841,63
328	**TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200 ML -** COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃ O: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E AD ITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	65	66,90	4.348,50

329	**TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML -** COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃ O: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E AD ITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	210	9,74	2.045,40
330	**TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 01 LITRO -** COR A DEFINIR – REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANC O E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇ ÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E A DITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - CO RES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BIC O APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	90	131,00	11.790,00
331	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML -** COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - ATÓXICA - CORES VARIADAS	UN	200	3,36	672,00
332	**TINTA PLÁSTICA - CAIXA C/6 CORES VARIADAS -** MÍNIMO 20 A 30 ML CADA - SOLÚVEL EM ÁGUA - ALTO BRILHO - TUBO COM FÁCIL MANUSEIO - IDEAL PARA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, ISOPOR, MADEIRA, GESSO E OUTROS – ATÓXICA.SEGURADA PELO INMETRO	CX	60	9,93	595,80
333	**TINTA PRIMER - 100 ML -** USO EM METAIS, PET E VIDRO - BASE DE ÁGUA - SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ANTICORROSIV A, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTE.	UN	90	9,77	879,30
334	**TINTA SPRAY - METÁLICA - CORES VARIADAS -** INDICADO P/ PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL, ARTESANATO, DECORAÇ ÃO - BOA ADERÊNCIA - SECAGEM RÁPIDA.	UN	130	14,81	1.925,30
335	**TRANSFERIDOR 360º CRISTAL, 12 CM DIÂMETRO, 1,6 MM ESPESSURA, PLÁSTICO RESISTENTE**	UN	300	1,64	492,00
336	**VERNIZ CRAQUELADOR - 37ML -**SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE DISPERSÃO ESTERÊNICA ADITIVOS E SOLVENTES - ATÓXICO.	UN	100	3,03	303,00
337	**VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML, USO PROFISSIONAL -** COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E PROPELENTE.	UN	130	28,68	3.728,40
338	**VERNIZ VITRAL, 37 ML, INCOLOR E COLORIDO -** APLICAÇÃO SOBRE VIDRO, GESSO, CERÂMICA E MADEIRA - CORES MIS CÍVEIS ENTRE SI - PRONTO PARA USO.	UN	50	7,63	381,50
339	**ETIQUETA PARA IMPESSORA TÉRMICA 29MM x 90MM,** DK1201 COM IMPRESSÃO PRETA SOBRE FUNDO BRANCO. ROLO COM 400 ETIQUETAS PRÉ CORTADAS.	UN	4	74,63	298,52
340	**ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 297 X 210 MM** - 01 ETIQUETA POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	1	26,92	26,92
341	**BOBINA DE PAPEL TÉRMICO -** 80x30x1V - COM TUBETE 12mm – CX C/ 30 UNIDADES	CX	2	114,00	228,00

11.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de R$ 1.141.634,44 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

11.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12– APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12.1 - A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.
12.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
12.2.1 – A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.
12.2.2 – A indicação de marcas pré-aprovadas visa a celeridade do processo, uma vez que se referem a marcas amplamente reconhecidas pela sua alta qualidade e desempenho. Trata-se de marcas já utilizadas anteriormente por esta administração, as quais dispensam a necessidade de uma nova avaliação.
12.2.3 – A solicitação de amostras se encontra em conformidade com a Lei n° 14.133/2021:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

12.3 - A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, **deverá encaminhar AMOSTRA do produto,** endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição á amostra.
12.4 – A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.
12.4.1 - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.
12.4.2 - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.
12.4.3 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.
13.5 - Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.
12.6 - O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site www.bll.org.br.
12.7 - A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.
12.8- Quanto á exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra.
12.9 - Os itens que deverão ser apresentadas amostras, caso o licitante não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas pré aprovadas pela administração, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.

12	**APONTADOR COM DEPÓSITO -** JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	UN
13	**APONTADOR SIMPLES -** EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 40 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis**	PCT
14	**AQUARELA CAIXA C/12 CORES -** PASTILHAS SOLÚVEIS EM ÁGUA - CORES VIVAS - ATÓXICO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Cis / Leoleo / Acrilex / Tris**	CX
42	**BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, MEDINDO 44 MM X 21 MM X 10 MM** - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - CO MPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	UN
43	**BORRACHA ESCOLAR N° 40 - CAIXA C/ 40 UND -** MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	CX
44	**BORRACHA ESCOLAR N° 60 - CAIXA C/ 60 UND -** MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNID ADES - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor**	CX
45	**CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
46	**CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - MÍNIMO 80 FOLHAS QUADRICULADAS 7X7 CM -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Jandaia / Foroni**	UN
47	**CADERNO BROCHURÃO GRANDE - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/60 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
48	**CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
49	**CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/96 FOLHAS - SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
50	**CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni/ Jandaia**	UN
51	**CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA -** 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
52	**CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
53	**CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/96 FOLHAS PAUTADAS -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
54	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
55	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) -** 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
56	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) -**56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVAD AS: Tilibra / Foroni / Jandaia**	UN
64	**CANETA ESFEROGRAFICA BOLIGRAFO CRISTAL -** CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLV ENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA	CX

	VENTILADA. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-AP ROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis**.	
66	**CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUNIOR -** PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM E ESCRITA 1,8 MM - TINTA À BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - NÃO RECARREGÁVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. . **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor /**	JG
67	**CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES JUMBO - (PARA MÃOS PEQUENAS) -** PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIASFIXIANTE - ATÓXICO - C OMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.**	JG
68	**CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA -** RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE D E ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVAD AS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.**	JG
85	**COLA BASTÃO 40G - CAIXA C/12 UN -** MULTIFUNCIONAL - COLAGEM LIMPA E SEM ENRUGAR O PAPEL - TAMPA HERMÉTICA (EVITA O RESSECAMENTO) - ATÓXICA - APLICÁVEL EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE PO LIESTIRENO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	CX
87	**COLA BRANCA 1KG -** LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAM ENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIF ICAÇÃO DO INMETRO Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.**	UN
173	**GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR OU REDONDO -** ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE CONTENDO 12 CORES VIVAS, PESANDO NO MINIMO 95GR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 MM DIÂMETRO E 125 MM. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex**	CX
174	**GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) -** FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex.**	CX
175	**GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO -**AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CE RA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRA ÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. Apresentar amostra. **MARCAS P RÉ-APROVAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.**	CX
189	**LAPIS DE COR - CX C/12 CORES - CORPO SEXTAVADO LONGO -** PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXI CO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo**	CX
190	**LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES -** CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo**	CX
191	**LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE - CAIXA COM 12 CORES, ESTILO JUMBO** - APONTA FÁCIL, NÃO TOXICO, AP ROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. Apresentar amostra. . **MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Acrilex / Leo Leo / Tris**	CX
192	**LÁPIS GRAFITE JUMBO - FORMATO TRIANGULAR -** MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL. COMPOSIÇÃO: MA DEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR. Apresentar amostra. **MARCAS SUGERIDAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	UN
193	**LÁPIS PRETO - Nº 02 - CAIXA C/144 UN -** RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - M ADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMP OSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO P ERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. Apresentar amostra. **MARCAS SUGERIDAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.**	CX
195	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO** - 500 ML – COM GATILHO SPRAY - INDICADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS A BASE ÁGUA E BASE S OLVENTE EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS: PLACAS DE PS, PVC, ACRÍLI CO E FÓRMICA LAMINADA (QUADRO BRANCO, CARTEIRAS ESCOLARES). Apresentar amostra.	UN
262	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN –** CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, C OR A DEFINIR - Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.**	CX
263	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL – UN –** CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E	UN

	SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - Apresentar amostra. **MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.**	

12.10 - As amostras deverão:

a) estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele.

b) estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da participante, número do pregão e nome do item.

c) ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444, Centro, neste município, A/C Setor de Licitações e Contratos.

12.11 – Será aceita amostra reduzida, ou seja, a apresentação de unidade, desde que o produto seja enviado em sua embalagem original, e tenha a comprovação da marca gravada no próprio produto.

12.12 - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.12.1 - Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a mostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04.122.0002.2.011	036	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13.392.0011.2049	291	MANUTENÇAÕ DA CULTURA GERAL	01
13.392.0012.2.052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2.053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2.054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13.392.0015.2.055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.301.0016.2.059	349	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10.301.0016.2.059	350	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10.301.0016.2.060	290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	01
10.301.0016.2.060	291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	02
10.301.0016.2.060	292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	05
10.301.0016.2.062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10.301.0016.2.062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	02
10.301.0016.2.062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10.301.0016.2.063	316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01
10.301.0016.2.063	317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
10.301.0016.2.063	318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	05
10.301.0016.2133	360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	01
10.301.0016.2133	361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	02

		REABILITAÇÃO	
10.301.0016.2133	362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	05
10.304.0017.2.065	370	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01
10.304.0017.2.065	371	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02
10.304.0017.2.065	372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05
10.305.0018.2.068	387	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01
10.305.0018.2.068	388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	05
08.243.0019.2.134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	01
08.243.0019.2.134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	02
08.243.0019.2.134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	05
08.243.0019.2.135	436	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	01
08.243.0019.2.135	437	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	02
08.243.0019.2.135	438	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	05
08.244.0019.2.113	457	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15.452.0029.2.093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL	01
18.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0037.2.109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	01

Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;

b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;

c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;

d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);

o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proceder a condições estabelecidas no edital;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

14.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, de 10 de junho de 2021, e demais legislações pertinentes.
15.2- A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição dos combustíveis, objeto deste processo, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.
16.2- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Assinam o presente termo:

_____
Victor Salles Correa
Secretário do Gabinete e do Governo

Fiscal do Setor:

_____
José Flávio Ribeiro
Gerente de Compras

_____
Tânia Cristina Oliveira Corcovia
Diretora Pedagógica

_____
Patrícia Martins Santos
Conselheira Tutelar

_____
Milene Aparecida da Costa Nery
Agente Administrativo

_____
Alexandre Gabriel de Oliveira
Agente Administrativo

_____
Natália de Oliveira Dognani
Agente Administrativo

_____
Isabella Teodoro Dognani
Assessora Especial da Industria, Comércio e Emprego

_____
Orlando Massola Junior
Técnico Desportivo

_____
Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assessor Geral de Serviços Públicos

_____
Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen
Agente Administrativo

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____
Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:
( ) ME ( ) EPP ( ) Outros _____
h) Declarar que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

OUTORGANTE: A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO
Em atendimento ao artigo 4°, §2°, da Lei n° 14.133/2021
(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025
PROCESSO Nº __/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUIZ MARCOS DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/___.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **"Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico n° __/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº __/2025,** bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;

b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;

c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;

d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);

o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. Da Contratante:

a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário das 08:00 horas até às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.
6.3.1. Os possíveis locais de entrega se encontram na cláusula 06 do Anexo I – Termo de Referência.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

7.4 - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

7.6 - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

7.7. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

7.3.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.1.3. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

9.3. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
9.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

9.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

10.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

10.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste processo licitatório será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da(s) Ata(s), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática	Fichas	Setor	Especificações	Classificação	Aplicação
04.122.0002.2.011	036	CONSELHO TUTELAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2049	291	MANUTENÇAÕ DA CULTURA GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0012.2.052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0013.2.053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0014.2.054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0015.2.055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.059	349	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.059	350	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.060	290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.060	291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.060	292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01

10.301.0016.2.062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.063	316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.063	317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.063	318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2133	360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2133	361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2133	362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.304.0017.2.065	370	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.304.0017.2.065	371	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.304.0017.2.065	372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.305.0018.2.068	387	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.305.0018.2.068	388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.135	436	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.135	437	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.135	438	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.113	457	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0029.2.093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
18.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
18.542.0037.2.109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

15.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

17.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- **a)** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- **b)** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

19.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

19.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

19.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

20.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do instrumento;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual **Secretário do Gabinete e do Governo, Victor Salles Correa.**

22.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:
José Flávio Ribeiro - Gerente de Compras
Tânia Cristina Oliveira Corcovia – Diretora Pedagógica
Patrícia Martins Santos - Conselheira Tutelar
Milene Aparecida da Costa Nery - Agente Administrativo
Alexandre Gabriel de Oliveira - Agente Administrativo
Natália de Oliveira Dognani - Agente Administrativo
Isabella Teodoro Dognani - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego
Orlando Massola Junior - Técnico Desportivo
Paulo Eduardo Vieira Gabriel - Assessor Geral de Serviços Públicos

Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen - Agente Administrativo

22.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução desta Ata de Reistro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- **a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- **b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- **c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

25.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

25.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

25.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

25.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

25.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GARANTIA

26.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2025.

_____
LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
GESTOR

_____
FISCAL

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2-_____ - Matrícula nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2025
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

_____
RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

_____
LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 09
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº **14.133**, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
fSÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia